

cuhy, da Provincia de Minas Geraes, determinando ao Juiz Municipal daquella Villa que proceda a inquirição de pessoas antigas e praticas dos logares, fazendo elle, e bem assim a Camara Municipal mandar, enquanto o negocio não for decidido definitivamente, as posses reconhecidas e anteriores á nova demarcação, a que procedeo a Camara Municipal, e do qual resultou que 59 cazaes ficassem pertencendo á Franca. Proponho por esta occasião a V. Exa. a medida de ir o Major d'Engenheiros Luiz José Monteiro ao lugar, reconhecer, e tirar uma planta dos pontos contestados para ficar assim o Poder competente habilitado não só para determinar os limites conforme as posses actuaes, como para designar novos, se assim convier; sendo certo que eu tomaria essa medida, se não importasse despezas de camaradas, e transporte, para as quaes não estou auctorisado.

Deus Guarde a V. Exa. Palacio do Governo de São Paulo 27 de Fevereiro de 1852.—Illmo. e Exmo. Sr. Visconde de Mont' Alegre, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio.—*José Thomaz Nabuco de Araujo.*

25—AVISO DO MINISTRO DO IMPERIO, 1852.

4.^a Secção. Rio de Janeiro. Ministerio dos Negocios do Imperio em 22 de Março de 1852.

Illmo. e Exmo. Snr.—Levei á Presença de S. M. o Imperador o officio de 27 do mez passado, em que V. Exa., dando conta das providencias, que expedira, em cumprimento do Aviso de 14 do dito mez, afim de se obterem os precisos esclarecimentos acerca dos limites entre a Villa Franca, nessa Provincia, e a de Jacuhy na de Minas Geraes, propõe que se nomeie o Major d'Engenheiros Luiz José Monteiro para ir reconhecer as localidades e tirar uma planta dos pontos contestados: E o mesmo Augusto Senhor Manda responder a V. Exa. que por ora não pode ter lugar a ida d'aquelle Engenheiro, porque não se trata agora de designar novos limites, mas sim somente de obter as informações exigidas no referido Aviso, e pelos meios nelle indicados; a fim de que, conseguidas ellas, possam então mandar-se Engenheiros nomea-



dos pelo Governo, e assistidos pelas Auctoridades, que em ambas as Provincias forem designadas para proceder á demarcação definitiva. Deus Guarde a V. Exa.—*Visconde de Monte Alegre*.—Sr. Presidente da Provincia de S. Paulo.

26—AO MINISTRO DO IMPERIO, 1852.

Illmo. e Exmo. Sr.—Com os documentos, que tenho a honra de remetter inclusos a V. Exa., tenho por cumprido e satisfeito o Imperial Aviso de 14 de Fevereiro preterito, relativo aos limites dos Municipios da Franca desta Provincia, e Jacuhy de Minas Geraes.

O Documento n. 1 [p. 758] extrahido do Archivo da Camara Municipal de Mogy-mirim, contem uma ordem do Governador e Capitão General desta Provincia Conde de Palma, assim como os Protestos da referida Camara, por haverem os Mineiros em 12 de Janeiro de 1812 deitado abaixo o quartel do Atterrado, e arrancado o marco de divizão das Capitancias, removendo-o para o ribeirão das Canoas, cinco legoas, para dentro desta Provincia.

O Documento n. 2 [p. 747] he um officio da Camara da Franca em que discute e elucida a questão dos limites dos dous Municipios, demonstrando 1.º que a demarcação, a que ella procedeo, não inovou ditos limites, mas observou os que são reconhecidos, e constão da certidão extrahida do proprio livro do Tombo da Freguezia de Jacuhy, 2.º que os 59 casaes, que o officio desta Presidencia de 7 de Março do anno passado, e o referido Aviso Imperial nelle fundado, suppoem accrescidos de novo a esta Provincia por virtude de dita demarcação, estão dentro dos limites consignados na referida certidão do Tombo de Jacuhy, e pertencem á Franca como consta dos assentos de baptismos obito, e casamentos desta Freguezia.

O Documento n. 3 contem a inquirição de pessoas antigas do lugar, as quaes depõem cumpridamente em confirmação das allegaçoes da Camara da Franca. Esses Documentos me parece que esclarecem a questão, e determinão a sua resolução definitivaem conformidade da dita certidão extrahida do Tombo de Jacuhy, resolução que somente respeita as posses,

